



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 088/2022

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-CRC-PE

Rua Carlos Gomes, 481, Prado – CEP: 50720-135, Recife-PE

CNPJ: 10.979.565/0001-16 FONE (81) 2122-6011

Reserva nº 637

Prazo de execução: IMEDIATA

Modalidade: Dispensa de licitação: nº 033/2022 Área(s) Demandante(s): Administração

Processo CRC-PE 2022/088

FORNECEDOR

JORGE GREGORIO RIBEIRO DE MELO CABRAL

E-MAIL LICITAÇÃO: jorgegregoriofotografia@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Feira Nova, 800-terréo, Janga-Paulista/PE

CEP: 53.437-480

Tel/fax: [REDACTED] CNPJ: 18.982.792/0001-02 Insc.Estadual:

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Total
01	Quadro fotográfico autoral – Sala de Reunião: Tamanho 200x100cm ; Material: Canson Canvas Photoart 395g; Impressão: Pigmento mineral; Moldura: Madeira (pinho de reflorestamento)	01	R\$ 3.512,00	R\$ 3.512,00
	Quadro fotográfico autoral – Corredor 3º Andar: Tamanho 80x120cm(3x) ; Material: Canson Canvas Photoart 395g; Impressão: Pigmento mineral; Moldura: Madeira (pinho de reflorestamento)	01	R\$ 5.057,28	R\$ 5.057,28
	Quadro fotográfico autoral – Corredor e Sala de Espera do 4º Andar: Tamanho 200x120cm; Material: Canson Canvas Photoart 395g; Impressão: Pigmento mineral; Moldura: Madeira (pinho de reflorestamento)	02	R\$ 4.214,40	R\$ 8.428,80
		4		R\$ 16.998,08
Total Geral.....				R\$ 16.998,08

Local de entrega da Nota Fiscal:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-CRC-PE

Rua Carlos Gomes, 481 , Prado - CEP: 50720-135, Recife-PE

FONE (81) 2122-6011 E-mail: financeiro@crcpe.org.br

Rua Carlos Gomes, 481, Prado
Telefone: (81) 2122-6011 – CEP: 50720-135, Recife/PE
crcpe@crcpe.org.br – www.crcpe.org.br



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

CONDIÇÕES DE COMPRA/SERVIÇO

1. O prazo da entrega dos quadros constantes desta ordem de serviço deverá ser cumprido rigorosamente, conforme especificações no termo de Referência.

2. Qualquer comunicação sobre o serviço será realizada junto ao Setor de administração.

3. O pagamento no valor acima será efetuado no prazo previsto no Projeto Básico/Termo de Referência.

a) O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado a parti da assinatura do contrato.

b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

c). Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA caso exista pendência junto a Secretaria de Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

4. A Nota-fiscal deverá ser encaminhada ao CRC/PE acompanhada das seguintes certidões; CNDT; CRF (FGTS), CND (INSS), Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado.

5. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido.

6. Na nota fiscal deverá constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN.

7. Será(ão) aplicada(s) penalidade(s) em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, conforme abaixo:

7.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONSELHO.

7.2. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- Advertência.

- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério do CONSELHO,



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;

7.3 Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

7.4 Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.

7.5 Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.

7.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CONSELHO, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

7.7 Se porventura a CONTRATADA vencedora da etapa de lances desrespeitar as regras do edital relativas a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente, será desclassificada, em razão de não obedecer ao edital, devendo constar em ata o fato e a pena de advertência.

7.8 A advertência consistirá em uma admoestação por escrito com os seguintes dizeres:

7.8.1 "Caso a CONTRATADA já desclassificada, participe de uma nova licitação perante o Conselho Federal de Contabilidade e reitere a conduta, isto é, entregue, novamente, a documentação concernente a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente em desobediência com o previsto no edital, ficará com o direito de participar das licitações promovidas pelo órgão licitante suspenso pelo período a ser fixado pelo Pregoeiro conforme a gravidade dos fatos".

7.9 A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.

7.10. Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas as empresas licitantes.

7.11. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito e ainda análise do CRC/PE.



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

8. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.
9. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso.
10. Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acordo com IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso).
11. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).
12. São partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem, a proposta da empresa e o edital com seus anexos, caso haja.
13. Obrigações da Contratada:
 - a). Ficará sobre a inteira responsabilidade de CONTRATADA a garantia da qualidade mínima do serviço fornecido, sob pena das sanções cabíveis.
 - b). Caberá ao licitante vencedor o cumprimento das seguintes obrigações:
 - c). Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Conselho, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Conselho;
 - d). Manter, durante o período de vigência do Contrato, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste processo licitatório;
 - e). Autorizar e assegurar ao CRC/PE o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo e qualidade exigida.
 - f). Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por:
 - g) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - h) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

14. O contrato compromete-se ao serviço de confecção de quadros fotográficos autorais para a nova sede do Conselho regional de Contabilidade em Pernambuco CRC/PE, a vigência do contrato será de 27/12/2022 à 26/06/2023.

Recife, 27 de dezembro de 2022.


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PE.
Maria Dorgivânia Arraes Barbará – Presidente

De acordo:


JORGE GREGÓRIO RIBEIRO DE MELO CABRAL
Jorge Gregório Ribeiro de Melo Cabral


Mauro Cezar Cruz